



**PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
GABINETE DO PREFEITO**

Guarapari – ES, 11 de maio de 2022.

OF. GAB. CMG Nº. 071/2022

**Excelentíssimo Senhor
VEREADOR WENDEL SANT'ANA LIMA
MD. Presidente da Câmara Municipal de Guarapari – ES**

Sirvo-me do presente para encaminhar a essa Colenda Casa Legislativa, o sancionamento das Leis Nºs. 4703, 4704, 4705, 4706, 4707, 4708 e 4709/2022, originadas do caderno processual administrativo nº. 10.971/2022.

Atenciosamente,

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal





PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 4704/2022

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA
ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E
DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado nas disposições do art. 88, inciso V, da Lei Orgânica do Município – **LOM**, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 99.921,00 (noventa e nove mil, novecentos e vinte e um reais), no orçamento vigente, na seguinte dotação orçamentária:

35.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

35.01 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0058.1.674 – Emenda Parlamentar 11770.182000/1210-02

4.4.9.0.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.....R\$ 99.921,00
Vínculo – 1.220.0028.0000 – Emenda Parlamentar 1210-02

Total do (s) Crédito (s) R\$ 99.921,00

Art. 2º. O recurso de que trata o Art. 1º, decorre da Emenda Parlamentar Nº 39480002, referente à Proposta Nº 11770.182000/1210-02 do Ministério da Saúde.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guarapari/ES, 11 de maio de 2022.

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal

Projeto de Lei (PL)
Autoria do PL Nº. 052/2022: Poder Executivo Municipal
Processo Administrativo Nº. 10.971/2022

